

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DA



FLEURY S.A.

CNPJ nº 60.840.055/0001-31

Avenida Morumbi, nº 8.860, 1º ao 8º andar, 1º ao 4º subsolo, Jardim das Acácias

CEP 04580-060

São Paulo – SP

no valor total de

R\$1.125.000.000,00

(um bilhão, cento e vinte e cinco milhões de reais)

Classificação de Risco da Emissão: AAA.br, pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES **DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE**: BRFLRYDBS0H7

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES **DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE**: BRFLRYDBS0I5

**REGISTRO AUTOMÁTICO DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE NA CVM Nº
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/680, CONCEDIDO EM 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**REGISTRO AUTOMÁTICO DAS DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE NA CVM
Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/681, CONCEDIDO EM 28 DE OUTUBRO DE 2024**

FLEURY S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) na categoria “A”, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, 8860, andar 1 ao 8, subsolo 1 ao 4 – Jardim das Acácias, CEP 04703-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 60.840.055/0001-31, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”), sob o NIRE 35.300.197.534 (“**Emissora**”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”) e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**” e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, os “**Coordenadores**”), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), o início, em 28 de outubro de 2024, da oferta pública de distribuição de 1.125.000 (um milhão, cento e vinte e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da 10ª (décima) emissão da Emissora sendo (i) 562.500 (quinhentas e sessenta e duas mil e quinhentas) debêntures da 1ª (primeira) série (“**Debêntures da Primeira Série**”); e (ii) 562.500 (quinhentas e sessenta e duas mil e quinhentas) debêntures da 2ª (segunda) série (“**Debêntures da Segunda Série**” e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, “**Debêntures**”), todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando, na data de emissão das Debêntures, o montante total de R\$1.125.000.000,00 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a” da Resolução CVM 160,

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

bem como do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Oferta”), conforme os termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Fleury S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 09 de outubro de 2024, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302 a 304, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.00014373.

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160.

CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	09 de outubro de 2024
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado	09 de outubro de 2024
3.	Procedimento de coleta de intenções de investimento nas Debêntures	25 de outubro de 2024
4.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	28 de outubro de 2024
5.	Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	28 de outubro de 2024
6.	Data da Liquidação Financeira da Oferta	30 de outubro de 2024
7.	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 26 de abril de 2025 (2)

(1) As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, incluindo suspensões, antecipações e prorrogações, a critério dos Coordenadores. Qualquer alteração no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada uma modificação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160.

(2) A Oferta poderá ser encerrada anteriormente à data acima indicada caso haja a colocação da totalidade das Debêntures.

Maiores informações sobre a distribuição e sobre a Oferta podem ser obtidas com os Coordenadores e/ou com a CVM.

NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS (“ANBIMA”). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 28 de outubro de 2024.



COORDENADORES

